



Rubrica

19

8

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021**

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato. AQUIDABÃ/SE, 15 de Dezembro de 2021;

FRANCISCO FRANCIMÁRIO R. DE LUCENA
PREFEITO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, vem justificar a dispensa de licitação objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETOS COMPLEMENTARES** e a empresa **FOCO ARQUITETURA & URBANISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob. nº 16.901.833/0001-63, com sede a Rua Siriri nº 1175, CEP nº 49.010-450, Centro de Aracaju/SE, em conformidade com o Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apesar de preconizar ser a deflagração de certame a regra geral, em seus artigos 24 e 25 prevê hipóteses em que a realização de tal mister seria inconveniente e bastante dispendioso para a Administração Municipal, dispensando ou inexistindo a licitação;

CONSIDERANDO que uma das hipóteses de dispensa de licitação e a que se adéqua ao presente caso, é a prevista no artigo 24, inciso I, da Lei nº 8666/93, que assim dispõe, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

CONSIDERANDO a necessidade de Projeto Arquitetônico e Complementares para a construção do Centro Administrativo desta Prefeitura;

CONSIDERANDO que os serviços solicitados, não podem ser realizados pelo corpo técnico desta Prefeitura hora vista não ter profissionais qualificados para a elaboração deste Projeto de tão grande vulto que é.

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

AV. PARAGUAI, Nº 1473, CENTRO CEP: 49790-000 CNPJ: 13.000.609/0001-02




Rubrica 20
8

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

CONSIDERANDO que conforme Orçamentos coletados por esta Secretaria de Administração, constatou-se que o valor para prestação dos serviços não ultrapassa o valor previsto no artigo acima citado, estando com o menor valor a empresa **FOCO ARQUITETURA & URBANISMO LTDA**:

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina esta Secretaria pelo acatamento da Prestação de Serviços, ex vi do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Aquidabã/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Aquidabã/SE, 15 de Dezembro de 2021.



BRUNO BOMFIM OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO